



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

ROCURONIO brometo de, 10mg/mL solução injetável ampola 5mL

AQUISIÇÕES

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 019.15696.2025.0040304-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da contratação a aquisição de ROCURONIO brometo de, 10mg/mL solução injetável ampola 5mL, demandado em razão de necessidade do Hospital Geral Santa Tereza – HGST.

1.2 A aquisição, nos termos da tabela abaixo, deve ocorrer conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Estimativa de consumo
------	---------------	-----------	------------------------------	--------------	-----------------------

01	65.02.19.00009928-7	ROCURONIO brometo de, 10mg/mL solucao injetavel ampola 5mL. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	AMPOLA	1440 (Mil e quatrocentas e quarenta) unidades	12 meses
----	---------------------	--	--------	---	----------

1.2.1 A especificação do item está em conformidade com o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço - SIMPAS, estabelecido no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia.

1.2.2 Especificações adicionais:

1.2.2.1 Os bens de consumo objeto da contratação devem obedecer ao padrão de qualidade exigido pela legislação vigente, assim como às especificações técnicas e normas regulamentares pertinentes, observados os requisitos de rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.2.2.2 O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

1.2.2.3 Na data de fornecimento, o prazo de validade indicado para o produto deverá ser igual ou maior que um ano, salvo o disposto na legislação ou em norma técnica.

1.2.2.4 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos, manuais e fichas de especificação técnica.

1.2.2.5 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contado da data de subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A entrega dos bens deverá ocorrer imediatamente, observado o prazo estabelecido no subitem anterior, conforme o artigo 6º, X, Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O HGST é uma unidade hospitalar de médio porte, integrada à gestão direta do Estado da Bahia, e sua estrutura é voltada à prestação de assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter de urgência e eletiva.

Além disso, o HGST, que realiza cerca de 3.300 atendimentos mensais e efetuou, nos últimos 12 meses, 5.173 cirurgias e 46.715 admissões, também oferece internação nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Obstétrica e Ortopedia, incluindo leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

Devido à natureza dos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, é essencial garantir sua continuidade sem indevidas interrupções. Logo, incumbe ao HGST se precaver e adotar as providências que se fizerem necessárias à permanente disponibilidade dos serviços de saúde, certificando, por conseguinte, a aplicação do princípio da integralidade, a promoção do direito fundamental à saúde e o respeito à dignidade da pessoa humana.

A aquisição é necessária para atender as demandas deste hospital, sendo indicado para ser usado juntamente com a anestesia geral para facilitar a intubação traqueal em procedimentos de rotina e indução de sequência rápida de anestesia, bem como para relaxar a musculatura esquelética durante as intervenções cirúrgicas.

Tratando-se de contratação de pequeno valor e considerando a onerosidade inerente ao processo de licitação, os bens demandados, classificados como comum, serão contratados mediante dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, assim como em consonância com as normas constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação objetiva atender à demanda do Hospital Geral Santa Tereza, caracterizada pela necessidade de ROCURONIO brometo de, 10mg/mL solução injetável ampola 5mL, para uso no juntamente com a anestesia geral para facilitar a intubação traqueal em procedimentos de rotina e indução de sequência rápida de anestesia, bem como para relaxar a musculatura esquelética durante as intervenções cirúrgicas., cuja solução possível corresponde à aquisição de ROCURONIO, conforme o especificado neste Termo de Referência.

A presente solução, técnica e economicamente justificada, apresenta-se como medida adequada ao atendimento do interesse público, à garantia da integralidade da assistência à saúde, à promoção do direito fundamental à saúde e à continuidade dos respectivos serviços e ações essenciais.

Tratando-se de aquisição de bens de consumo, cujos materiais devem ser entregues em parcela única, descabe o parcelamento da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

- a) Os materiais, produtos e utensílios utilizados na fabricação, acondicionamento ou embalagem do item, assim como os resíduos sólidos daí resultantes, devem ser passíveis de reciclagem ou receber tratamento ou descarte conforme as exigências técnicas e disposições regulamentares, visando à preservação do meio ambiente e à sustentabilidade ambiental.
- b) O contratado deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços ou fornecimento de materiais.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marcas, características ou modelos.

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito e testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 Fica esclarecido que o contratante não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo contratado com terceiros.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência de garantia, visto que, além do baixo custo da contratação, o fornecimento do item não envolve complexidade técnica ou riscos que justifiquem a adoção de garantia da contratação (artigo 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 10 (dez) dias, contado da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

5.1.1.1 O fornecimento se dará mediante entrega única, observado o prazo estabelecido no item anterior.

5.1.1.2 Os bens deverão ser entregues no Hospital Geral Santa Tereza, situado na Rua Salustiano Guerra, nº 338, Centro, Ribeira do Pombal – BA, CEP: 48400-000, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A Autorização de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser assinada pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação para subscrição.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestação de serviço durável (artigo 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia se dá com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo legal, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.3.1 O contratado deve manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para efeito de recebimento de notificações e intimações atinentes aos atos processuais.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, contado da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (artigo 140, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (artigo 92, inciso VII da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 Na hipótese de o recebimento dos serviços não ser procedido dentro do prazo fixado de que trata o subitem 7.1.3, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.2.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigida; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.2.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15

(quinze) dias úteis, a critério do contratante.

7.2.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme o subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica

tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.7) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação, contendo o preço referencial unitário e global, será apurado e apresentado através do mapa de preços, o qual será coligido nos autos deste processo de contratação.

9.2 O mapa de preços especificará o valor referencial unitário e global, cujo valor será formado com base em cotações apresentadas por fornecedores interessados em participar do certame e nas contratações realizadas pelo Estado da Bahia nos últimos 6 (seis) meses, extraídas do Comprasnet.BA e do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS, conforme o relatório de volume de compras, relatório de preço praticado e, caso subsista para o item demandado, o valor referencial.

9.2 Ao mapa de preços deverão ser anexos os documentos que lhe servem de base, como as cotações e relatórios referidos no subitem anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
19.601	10	302	313	2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	33.90.30	1.500.0.130.000000.00.00.00 1.600.0.281.000000.00.00.00	NORMAL	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. AUTENTICAÇÃO

Ribeira do Pombal, 07 de Março de 2025.

Thainara Barbosa Silva
Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **Thainara Barbosa Silva, Farmacêutico**, em 07/03/2025, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109280301** e o código CRC **00B21FAF**.